



No.

Assunto

Serviço

LEI Nº 12

12

Autorisa permuta de imóveis e abre crédito especial.

A Câmara Municipal de Ponte Nova decreta e eu sanciono a seguinte lei:

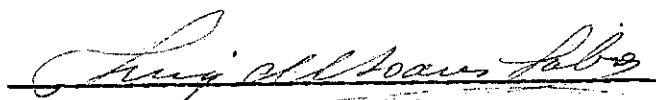
Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a permutar um terreno de sua propriedade situado na rua João Pinheiro, com 192,975 ms2., compreendido entre o fundo das oficinas da firma A. Fonseca e a casa de propriedade do Sr. Acácio Martins da Costa, por dois de propriedade dos Snrs. A. Fonseca, com 154,80ms2. e 34,16 ms2., à mesma rua.

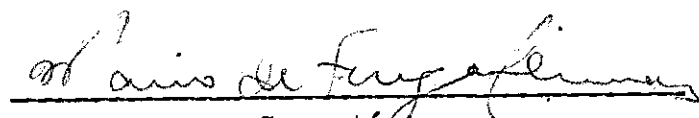
§ unico - Os imóveis, que passarão ao patrimônio, se destinam à demolição afim de permitir o alargamento e a urbanização da rua João Pinheiro.

Art. 2º - Fica aberto o crédito especial de Cr\$ 16.500,00 para o pagamento da torna a que fica o município obrigado em consequência da permuta dos bens acima referidos e despesas de escritura.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Ponte Nova, 19 de fevereiro de 1948


Prefeito Municipal


Secretário

Registrada no livro 163 fls. 119 v.
Otília Olimaco Figueira da Silva.